



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### AUTÓGRAFO DE LEI Nº 59/2019

***Dispõe sobre o percentual de taxa de administração a incidir sobre o valor dos benefícios a serem repassados aos estabelecimentos comerciais, no âmbito do município de Anchieta.***

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade, pelo Plenário desta Casa, na Sessão Ordinária do dia 05/11/2019, o Projeto de Lei nº 41/2019, de autoria do Poder Legislativo (vereador Geovane Meneguella), Dispõe sobre o percentual de taxa de administração a incidir sobre o valor dos benefícios a serem repassados aos estabelecimentos comerciais, no âmbito do município de Anchieta.

### PROJETO DE LEI Nº 41/2019

***Dispõe sobre o percentual de taxa de administração a incidir sobre o valor dos benefícios a serem repassados aos estabelecimentos comerciais, no âmbito do município de Anchieta.***

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições que lhe são conferidas, aprova, e o Chefe do Poder Executivo sanciona a presente Lei:

**Art.1º** - No âmbito do município de Anchieta, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de Auxílio-Alimentação, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios, define-se:

**Parágrafo Único** – Na proposta de preço deverá constar o percentual de taxa de administração a incidir sobre o valor dos benefícios a serem repassados aos estabelecimentos comerciais credenciados, que deverá variar entre o máximo permitido de 3% (três por cento) a um mínimo permitido de 0% (zero por cento), conforme especificações existentes nos editais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 05 de novembro de 2019

**CLÉBER OLIVEIRA DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

**GEOVANE M. LOUZADA DOS SANTOS**  
Vice Presidente

**ROBERTO QUINTEIRO BERTULANI**  
Secretário